Edição 2365

um interessado em participar deste Edital, tratará de acomodar as propostas de modo a aceitar o maior número de doações e patrocínios em benefício das ações culturais da SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE, sendo que a escolha entre um proponente ou outro, quando absolutamente inviável a aceitação de ambos, se fará na forma das condições editalícias abaixo descritas:

- 1. As pessoas jurídicas que tenham interesse em colaborar com a SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE do Município de São Bernardo do Campo, seja em doações ou patrocínios diversos em nossas programações específicas, receberão através de e-mail detalhamento das ações a serem promovidas. Para tanto, poderão enviar questionamentos e propostas a qualquer tempo, para o email: gabinete.cultura@saobernardo.sp.gov.br, ou por ofício endereçado à SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE, que deverá ser protocolado na Rua Kara, n.º 105 Jardim do Mar São Bernardo do Campo São Paulo CEP 09750-300.
- 2. Todos os custos relativos ao evento, conforme proposta de doações ou patrocínios diversos, são de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica patrocinadora, não cabendo qualquer responsabilidade financeira para o Município relativa a pagamento de fornecedores, impostos, taxas, preços públicos, fretes e obrigações trabalhistas.
- 3. As pessoas jurídicas que fizerem doações ou patrocínios diversos poderão fazê-lo isoladamente ou em grupo e terão como contrapartida a divulgação de sua logomarca para o evento no qual foi chamado, na página da SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE, podendo promover ainda, a divulgação no evento patrocinado, sempre vinculando a SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE, como parceiro, patrocinador e colaborador.
- 4. As pessoas jurídicas que fizerem doações ou patrocínios diversos, nos termos deste edital, deverão se apresentar individualmente ou como representante de um grupo de patrocinadores, apresentando cópia do estatuto ou do contrato social e comprovantes de regularidade perante: o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade Fiscal / FGTS), o Instituto Nacional de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito CND), e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT).
- Havendo mais de uma proposta para um mesmo evento, o critério de escolha, pela SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE, será:
 - a) proponente que apresentar proposta de evento mais completo;
- b) Havendo similaridade entre as propostas e não sendo possível organizar agenda que contemple todos os interessados, será declarado empate e a escolha se dará por sorteio, cuja data, horário e local serão informados às proponentes empatadas, que, querendo, poderão acompanhar o sorteio.
- 6. Este Edital, bem como as contrapartidas oferecidas pela SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE serão válidas até 31 de dezembro de 2023.

São Bernardo do Campo, 26 de maio de 2023. ALESSANDRO DA SILVA SECRETÁRIO DE CULTURA E JUVENTUDE

SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE RESOLUÇÃO GSC Nº 006/2023

Dispõe sobre a formação de cadastro de empreendedores para participação em Feiras de Economia Criativa, Praças de Alimentação e demais eventos culturais da Secretaria de Cultura e Juventude.

Alessandro da Silva, Secretário de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente Resolução destinada a formação de cadastro de empreendedores para participação em Feiras de Economia Criativa, Praças de Alimentação e demais segmentos culturais e,

RESOLVE:

Art. 1º Estão abertas, por tempo indeterminado, as inscrições para a formação de cadastro de empreendedores do municipio de São Bernardo do Campo para participação em Feiras de Economia Criativa, Praças de Alimentação e atividades culturais realizadas pela Secretaria de Cultura e Juventude;

Art. 2º Este cadastro é gratuito e destinado a empreendedores participantes de Coletivos, Segmentos Culturais Organizados e Projetos Regulares/Espaços Culturais Independentes, interessados em participar de Feiras de Economia Criativa, Praças de Alimentação e ações realizadas pela Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo que trabalhem com: brechós, vestuário, moda, artes plásticas, artes visuais, artesanato, decoração, jardinagem, livros, editora e selo independente, alimentação, gastronomia, dentre outros;

Art. 3º O objetivo desta ação é a construção coletiva, colaborativa e responsável cujo produto é uma feira de trocas econômicas e culturais que visa articular artesãos e micro-empreendedores culturais de Coletivos, Segmentos Organizados e Projetos/ Espaços Culturais independentes, dentre outros, interessados em fazer parte desta ação:

Art. 4º Os locais para tais eventos serão definidos pela Secretaria de Cultura e Juventude de acordo com as necessidades de cada programação cultural, bem como os critérios (quantitativos e qualitativos) e temáticas dos eventos que definirão a escolha dos empreendedores nela participantes;

Art. 5º Os empreendedores cadastrados e selecionados pela Secretaria de Cultura e Juventude, deverão necessariamente:

§1º Sempre que convocados, participar de ao menos dois terços das reuniões de organização dos eventos/atividades de formação que acontecerão em espaço da Secretaria de Cultura e Juventude quando presenciais e/ou em reuniões on-line atráves de plataforma digital, em dias e locais a serem publicizados com antecedência de 10 dias no site da Secretaria e informado pelo grupo no Whatsapp, que será formado oportunamente;

§2º Os produtos comercializados nestes eventos deverão ser produzidos pelo próprio empreendedor, não admitindo revenda de produtos de terceiros ou industrializados. Exceção feita a comercialização realizada por brechós, LPs, livros e antiguidades;

§3º No caso da comercialização de alimentos/bebidas, obedecer as normas da legislação da Vigilância Sanitária e sempre que requisitado comprovar a certificação oficial do curso de "Boas Práticas de Manipulação de Alimentos", expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo;

§4º Os seleconados para participar dos eventos deverão ofertar alimentos da sua

produção própria para os artistas e equipe de apoio selecionados para o dia;

§5º Autorização para uso dos dados conforme do Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Art. 6º A manifestação de interese será por formulário de cadastro no Portal da Cultural (www.saobernardo.sp.gov.br/cultura) ou presencialmente no gabinete da Secretaria de Cultura localizada na Rua Kara n.º 105, de 2ª à 6ª das 9hàs 16h;

Art.7º Serão consideradas para fins de seleção dos próximos eventos, os formulários de cadastro que chegarem com até 20 dias de antecedência da data de realização dos eventos;

§1ºApós atendimento aos Artigos 5º e 7º desta Resolução, a lista de habilitados e os critérios para a participação do(s) evento(s) em questão serão publicadas no site da Secretaria de Cultura e Juventude.

Art.8º Todos os custos relativos a participação do inscrito em quaisqwuer ações que for convocado, são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo qualquer responsabilidade financeira para o Município relativa a pagamento de fornecedores, impostos, taxas, preços públicos, fretes e obrigações trabalhistas.

São Bernardo do Campo, 26 de maio de 2023. ALESSANDRO DA SILVA Secretário de Cultura e Juventude

Secretaria de Habitação Gabinete do Secretário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO 30 DIAS "LOTEAMENTO VILA NOVA BAETA"

Processo físico nº: SB-2526/2010

Classe Assunto: Regularização Fundiária

Requerente: Município de São Bernardo do Campo

Requeridos:

Espólios de Irineu Ladeira de Souza Lima e de Regina Pereira Ladeira, e São Paulo Tamway Ligth and Power Company Limited (Eletropaulo), Antonio Roberto Garcia CPF 033.611.018-91, Maria Aparecida Botelho Egas Garcia, Rg 4.488.500, Vicente Carlos Botelho Egas CPF 036.913.148-00, Janete Peviane Botelho Egas, RG 4.490.198, Antonio Carlos Botelho Egas CPF 043.732.948-00, Marcelina Gianni Botelho Egas, RG 4.349.468, Danton José Botelho Egas, Ricardo Botelho Egas, João Carlos de Almeida Prado Botelho Egas, Maria Isabel Botelho Egas de Andrade, Sergio Teixeira de Andrade, Maria Helena de Almeida Prado Botelho Egas, Maria Isabel Botelho Egas Wolney Botelho Egas, Construtora e Comercial J. Franchini LTDA CNPJ 44.354.454/0001-36, Aristides Reijani Junior CPF 008.809.158-97, Regina Aguera Puerta CPF 032.218.058-96, Caixa Econômica Federal CNPJ 00.360.305/0001-04, Marcelo Ribeiro Lima CPF 167.766.098-88, Daniela Simon Lima CPF 260.024.408-52, CDJ Administração de Bens Próprios e Participações LTDA CNPJ 46.426.577/0001-60, Solange da Silva Leal CPF 131.572.478-24, RG3 Spascon Participações LTDA CNPJ 39.993.138/0001-74, Raquel Siqueira CPF 066.503.798-83, Itaú Unibanco S/A CNPJ 60.701.190/0001-04, Ana Paula Bandini CPF 057.446.258-95, Roselaine Benavides Peixoto CPF 124.335.218-31, Jorge Freitas Abreu CPF 092.277.358-01, Sonia Regina Marques Abreu CPF 057.128.038-28, Rita Biano dos Reis CPF 155.283.828-58, José Normando Jaccoud CPF 069.397.558-02, Angela Maria de Freitas Jaccoud CPF 880.121.238-00, Sonia Maria Catalani CPF 652.314.658-87, Orlando Fausto Alcide, Jordão Bruno Umberto Vecchiatti, Carlos Quintela Filho, Mario Renzo Toldi, Ceferino Bayon, Amabile Terarazon Bayon, Antonio Francisco Carpanez, Glaucia Reis Carpanez, Maria Zélia Carpanez Santiago, Lúcio Simões Santiago, Maria Aparecida Carpanez dos Santos, William Candidu dos Santos, Cassiano de Paiva, Maria José Righetti de Paiva, Ivete Bayon, Ivani Bayon Cimino, Walter Cimino Maria Cecilia Colletti Buffardi CPF 387.470.308-87.

O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 46.523.239/0001.47, com sede na Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, CEP 09750-901, São Bernardo do Campo, pelo Diretor de Regularização Fundiária, Engenheiro Clovis Inácio dos Santos Corasolla, portador do Rg. nº 5.533.460 SSP/SP, o qual exerce a representação por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município com fundamento no inciso I do artigo 82 da Lei Orgânica do Município e no inciso I, art.22 da Lei Municipal 1.729 de 30 de outubro de 1968, artigo 4º inciso XVI do Decreto Municipal nº 20.312 de 8 de março de 2018, e Resolução GSEHAB nº 01/2018, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária de Assentamentos Irregulares, vem nos termos, da Lei Municipal nº 6.953/20, e ainda, do artigo 75 da Lei Federal nº 13.465/17; artigo 46 e seguintes da Lei Federal nº 11.977/2009, art. 288-A e seguintes da Lei 6.015/73, ambas com as alterações da Lei Federal nº. 12.424/11, e ainda, do provimento CG nº 51/2017, que consolidou as normas da Regularização Fundiária instituídas pelos Provs. CGJ 18/2012 e 21/2013 e 37/2013 no Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo faz saber que o Município de São Bernardo do Campo realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA de dois imóveis (i) com a área de terreno de 74.932,77m², composto pelos imóveis descrito nas matrículas nºs 12.538, 10.714, 157.523 e 42.197 do 1º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SP e (ii) com área de terreno de 2.143,34m², composto pelo imóvel descrito na matrícula nº 13.313 do 1º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SP, que assim se descrevem e caracterizam:

Área (i): Uma área de terreno com 74.932,77 metros quadrados, cuja descrição inicia-se no ponto 01 (X=343.822,82; Y=7.377.666,10); localizado na intersecção da Matrícula nº 51.876 do 1º R.I. de São Bernardo do Campo com a Rua Joana Zanolla Degelo. Deste ponto, segue em linha reta pelo azimute 70°29'40" por uma distância de 133,68m até atingir o ponto 02 (X=343,948,83; Y=7.377.710,72); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 70°29'24" por uma distância de 301,55m até atingir o ponto 03 (X=344.233,23; Y=7.377.810,95); deste ponto segue em curva com raio de 184,77m por uma distância de 128,09m até atingir o ponto 04 (X=344.223,32; Y=7.377.685,79); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 204°30'54" por uma distância de 84,34maté atingir o ponto 05 (X=344.188,32, Y=7.377.609,06); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 208°02'20" por uma distância de 53,09m